



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
DE Nº 010701/2024 QUE ENTRE SI FAZEM O  
MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN,  
POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, E A  
EMPRESA QUEIROZ SERVICOS CONTABEIS  
LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN**, com Sede na Rua Eugenio Costa, 72, Centro, SERRINHA DOS PINTOS/RN, CEP.: 59.808-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.613.858/0001-94, ora representado pela Senhora Prefeita Municipal Barbara Teixeira Queiroz, portadora do CPF/MF n.º 082.860.954-30, RG n.º 003.709.834 residente e domiciliado à Rua Raul Galdino, Centro, SERRINHA DOS PINTOS/RN, doravante denominados simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **QUEIROZ SERVICOS CONTABEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 37.108.399/0001-39, estabelecida à RUA EUGENIO COSTA, 5, andar 1, Centro, Serrinha dos Pintos/RN, neste ato, representada por **CATIA CRISTIANA DE QUEIROZ MORAIS**, inscrito no CPF Nº 033.874.834-22, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 17060006/2024, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, por **Inexigibilidade de Licitação**, com fulcro no **Art. 74, Inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

3. O presente contrato tem por objeto a realização de apresentação artística – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL, EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS JUNTO A RECEITA FEDERAL E DEMAIS ÓRGÃOS. ORIENTAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES (CAIXAS ESCOLARES) FUNDOS MUNICIPAIS DAS ASSOCIAÇÕES E DOS CNPJ VINCULADOS A PREFEITURA MUNICIPAL, INSTRUTORIA, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO CONFORME AS NECESSIDADES DOS TEMAS RELACIONADOS E DEMAIS ATIVIDADES RELACIONADAS AO SETOR ADMINISTRATIVO DESTE MUNICÍPIO.**

4.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

2. O serviço, objeto deste contrato, é constituído de:

Item	Descrição	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS JUNTO À RECEITA FEDERAL, PREVIDENCIARIA, PROCURADORIA GERAL	MÊS	6,00	2.000,00	12.000,00
2	CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL, FINANCEIRA E ORIENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O BOM FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES EXECUTORAS	MÊS	6,00	2.000,00	12.000,00
3	INSTRUTORIA, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO	MÊS	6,00	3.000,00	18.000,00

BARBARA  
TEIXEIRA  
QUEIROZ:0  
828609543  
0

Assinado de forma digital por BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ:08286095430  
Dados: 2024.07.01 09:52:02 -03'00'

Rua Eugenio Costa, 72, Centro, Serrinha dos Pintos – RN. CEP: 59.808-000 - CNPJ: 01.613.858/0001-94  
Fone (84) 3398-0020. [www.serrinhadospintos.rn.gov.br](http://www.serrinhadospintos.rn.gov.br)

CATIA CRISTIANA DE QUEIROZ MORAIS:03387483422  
Assinado de forma digital por CATIA CRISTIANA DE QUEIROZ MORAIS:03387483422  
Dados: 2024.07.02 13:50:32 -03'00'



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. O presente contrato será executado na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 115 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com a programação constante da cláusula segunda, podendo, em comum acordo entre as partes, haver alteração do dia, horário e local do espetáculo, na hipótese de haver alteração da Agenda de Eventos, em atendimento ao interesse público, no período de vigência deste Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

4. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços artísticos previstos neste contrato a quantia de **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**, inclusas todas as despesas de transporte, hospedagem, alimentação e demais encargos resultantes de sua execução.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento correspondente à execução da apresentação será efetuado, mediante liquidação da despesa, Unidade Orçamentária .

5.2. O pagamento se dará até 30 (trinta) dias após a execução do serviço.

5.3. Havendo erro ou inconsistência na Nota Fiscal apresentada, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando quaisquer ônus para a Contratante.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS**

6. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com recursos próprios, a constar da Dotação Orçamentária:

Unid. Orçamentária:	020300 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Função:	04 Administração
SubFunção:	122 Administração Geral
Programa:	0003 MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO
Ação:	2004 MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Natureza de Despesa:	33903900 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Fonte:	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem obrigações e responsabilidades das partes, além daquelas constantes em cláusulas específicas:

CATIA CRISTIANA DE  
QUEIROZ  
MORAIS:03387483422

Assinado de forma digital por  
CATIA CRISTIANA DE QUEIROZ  
MORAIS:03387483422  
Dados: 2024.07.02 13:51:03 -03'00'

BARBARA TEIXEIRA  
QUEIROZ:08286095430

Assinado de forma digital por BARBARA  
TEIXEIRA QUEIROZ:08286095430  
Dados: 2024.07.01 09:52:17 -03'00'



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**7.1. DO CONTRATANTE**

- 7.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que atendidas às formalidades administrativas, contratuais e legais;
- 7.1.2. Permitir ao pessoal técnico da **CONTRATADA**, encarregado do serviço objeto deste Contrato, livre acesso às instalações, para a execução dos serviços;
- 7.1.3. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- 7.1.4. Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre as faltas e defeitos porventura observados na execução do Contrato;

**7.2. DA CONTRATADA**

- 7.2.1. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as condições e especificações estipuladas neste Contrato e legislação pertinente;
- 7.2.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os instrumentos musicais e/ou os seus equipamentos próprios utilizados para execução do objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 7.2.3. Atender às determinações regulares do representante designado pelo **CONTRATANTE**, bem assim as da autoridade superior;
- 7.2.4. Manter preposto, aceito pelo **CONTRATANTE**, no local do serviço, para representá-lo na execução do Contrato;
- 7.2.5. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
- 7.2.6. Ser responsável primária e exclusiva por todos os encargos, dívidas, ônus e ações trabalhistas, previdenciários, fiscais, penais, comerciais e cíveis resultantes da execução deste instrumento;
- 7.2.6. Responder pelo pagamento de hospedagem, água, alimentação, suprimentos de camarim, transporte aéreo e terrestre, se houver, dos responsáveis pela realização dos serviços aqui contratados, dentre outras despesas, correlatas ou não a execução do objeto contratado, não acarretando ônus para o **CONTRATANTE**;
- 7.2.7. Cumprir a duração mínima dos shows conforme acordado neste instrumento.
- 7.2.8. Agendar nova data para executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações estipuladas pelo contratante, no caso de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de cumprimento do contrato;
- 7.2.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

CATIA CRISTIANA DE  
QUEIROZ  
MORAES:03367483422

Assinado de forma digital por CATIA CRISTIANA DE  
QUEIROZ:03367483422  
Data: 2024.07.01 09:52:40 -03'00'

BARBARA TEIXEIRA  
QUEIROZ:08286095430

Assinado de forma digital por  
BARBARA TEIXEIRA  
QUEIROZ:08286095430  
Dados: 2024.07.01 09:52:40 -03'00'



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

**CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES**

8. Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos nos artigos 105 e 124 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

9. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidor nomeado para Gestor de Contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.1. A **CONTRATADA** deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a realização do objeto contratado, sujeitando-se às sanções previstas nos artigos 162 e 156 da Lei 14.133/2021.

10.2. Fica estabelecida a multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, aplicável a critério do **CONTRATANTE**, se os serviços não forem prestados de acordo com o pactuado nas cláusulas deste Contrato.

10.3. Ressalvado os casos fortuitos, de força maior ou de culpa exclusiva de terceiro, desde que devidamente comprovados e aceitos pelo **CONTRATANTE**, o atraso na execução dos serviços contratados implica no pagamento pela **CONTRATADA** de multa no valor de 1% (um por cento) do valor do objeto pactuado, limitado a 45% (quarenta e cinco por cento) do valor contratado;

10.4. O atraso que não causar prejuízo ao interesse público e estiver em conformidade com o fluxo natural do evento, será ressalvado da aplicação de penalidade;

10.5. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela **CONTRATANTE** frutos do presente instrumento, ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pela **CONTRATADA** em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição na Dívida Ativa e eventual cobrança judicial;

10.6. A **CONTRATADA** poderá interpor recurso, com efeito suspensivo, à autoridade competente e em face a penalidade aplicada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, devendo neste ato fundamentar a inadequação da penalidade aplicada.

**CLÁUSULA ONZE - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

11.1. A execução do serviço objeto deste contrato se dará no dia, local e horário especificados na cláusula segunda deste termo. O presente contrato entra em vigor na data da assinatura, com eficácia mediante empenho, permanecendo vigente 06 meses após a execução integral do objeto.

11.2. Necessário que o fiscal do contrato tenha ciência e que conste a aposição da assinatura do mesmo no processo administrativo, bem como tenha em sua posse cópia do contrato para a correta fiscalização.

**CLÁUSULA DOZE - DA EXTINÇÃO**

12. O presente contrato poderá ser rescindido por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas pelas partes, de forma amigável, sendo ainda causas de rescisão os motivos elencados nos incisos insertos no art. 137 e seguintes da Lei Federal n 14.133/2021.

CATIA CRISTIANA DE  
QUEIROZ  
MORAIS:03387483422

Assinado de forma digital por  
CATIA CRISTIANA DE QUEIROZ  
MORAIS:03387483422  
Dados: 2024.07.02 13:53:06 -03'00'

BARBARA TEIXEIRA  
QUEIROZ:08286095430

Assinado de forma digital por BARBARA  
TEIXEIRA QUEIROZ:08286095430  
Dados: 2024.07.01 09:53:05 -03'00'



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**CLÁUSULA TREZE – DA PUBLICAÇÃO**

13. O presente instrumento será publicado, em resumo, no informativo Oficial do Município de Serrinha dos Pintos.

**CLÁUSULA CATORZE – DO FORO**

14. As partes elegem o foro da Comarca de Martins/RN para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento e, estando assim, justo e contratados, assinam 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

**CLÁUSULA QUINZE – DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Este contrato reger-se-á, no que for omissivo, pela **Lei Federal nº 14.133/2021** e suas regulamentações;

15.2. O presente instrumento fica estreitamente vinculado ao termo que o inexigiu.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Serrinha dos Pintos/RN, 01 de julho de 2024.

BARBARA TEIXEIRA  
QUEIROZ:08286095430

Assinado de forma digital por  
BARBARA TEIXEIRA  
QUEIROZ:08286095430  
Dados: 2024.07.01 09:53:20 -03'00'

**BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ**  
**PREFEITA MUNICIPAL**  
**CNPJ/MF Nº 08.148.421/0001-76**

CATIA CRISTIANA DE  
QUEIROZ  
MORAIS:03387483422

Assinado de forma digital por  
CATIA CRISTIANA DE QUEIROZ  
MORAIS:03387483422  
Dados: 2024.07.02 13:55:21  
-03'00'

**QUEIROZ SERVICOS CONTABEIS LTDA**  
**CNPJ n. 37.108.399/0001-39**

**CONTRATADA**  
**CATIA CRISTIANA DE QUEIROZ MORAIS**  
**CPF: 033.874.834-22**  
**REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

NOME: Bidiane E. Norais do Nascimento

CPF: 011.441.014-33

NOME: Francisco Gilberto L. Silva

CPF: 750558804-48



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 010701/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN

**CONTRATADA:** QUEIROZ SERVICOS CONTABEIS LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL, EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS JUNTO A RECEITA FEDERAL E DEMAIS ÓRGÃOS. ORIENTAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES (CAIXAS ESCOLARES) FUNDOS MUNICIPAIS DAS ASSOCIAÇÕES E DOS CNPJ VINCULADOS A PREFEITURA MUNICIPAL, INSTRUTORIA, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO CONFORME AS NECESSIDADES DOS TEMAS RELACIONADOS E DEMAIS ATIVIDADES RELACIONADAS AO SETOR ADMINISTRATIVO DESTES MUNICÍPIO

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação de nº 0006/2024, processada nos termos da Lei federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.

**VALOR:** O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2024, através da Unidade Orçamentária:

<b>Unid. Orçamentária:</b>	020300 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
<b>Função:</b>	04 Administração
<b>SubFunção:</b>	122 Administração Geral
<b>Programa:</b>	0003 MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO
<b>Ação:</b>	2004 MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
<b>Natureza de Despesa:</b>	33903900 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
<b>Fonte:</b>	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

**VIGÊNCIA:** O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 109 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**LÓCAL DE DATA:** Serrinha dos Pintos/RN, 01 de julho de 2024

**ASSINANTES:**

**BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ - PREFEITA MUNICIPAL**

BARBARA TEIXEIRA  
QUEIROZ:08286095430

Assinado de forma digital por  
BARBARA TEIXEIRA  
QUEIROZ:08286095430  
Dados: 2024.07.01 09:53:45 -03'00'

**QUEIROZ SERVICOS CONTABEIS LTDA - CONTRATADO**

CATIA CRISTIANA DE  
QUEIROZ  
MORAIS:03387483422

Assinado de forma digital por  
CATIA CRISTIANA DE QUEIROZ  
MORAIS:03387483422  
Dados: 2024.07.02 13:56:16 -03'00'



## Município de Serrinha dos Pintos

### Licitações e Contratos

Aviso de Licitação .....	2
Comunicados .....	4

## Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

## Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

[www.serrinhadospintos.rn.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.serrinhadospintos.rn.gov.br/diario-oficial-eletronico)

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

## Entidades

### CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

CNPJ: 01.694.640/0001-01

Telefone:

Celular:

E-mail: [camara@serrinhadospintos.rn.gov.br](mailto:camara@serrinhadospintos.rn.gov.br)

Rua Professora Maria Laura de Queiroz, 06, nº 06 - CENTRO - CEP: 59808-000

Serrinha dos Pintos - RN

### Município de Serrinha dos Pintos

CNPJ: 01.613.858/0001-94

Telefone: (84) 8124-3623

Celular:

E-mail: [prefeitura@serrinhadospintos.rn.gov.br](mailto:prefeitura@serrinhadospintos.rn.gov.br)

Rua Eugênio Costa, nº 72 - Centro - CEP: 59808-000

Serrinha dos Pintos - RN

Site: <https://www.serrinhadospintos.rn.gov.br>



**Município de Serrinha dos Pintos**

**Licitações e Contratos**

**Aviso de Licitação**

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 010701/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN

**CONTRATADA:** QUEIROZ SERVICOS CONTABEIS LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA CONTABIL, EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS JUNTO A RECEITA FEDERAL E DEMAIS ÓRGÃOS. ORIENTAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES (CAIXAS ESCOLARES) FUNDOS MUNICIPAIS DAS ASSOCIAÇÕES E DOS CNPJ VINCULADOS A PREFEITURA MUNICIPAL, INSTRUTORIA, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO CONFORME AS NECESSIDADES DOS TEMAS RELACIONADOS E DEMAIS ATIVIDADES RELACIONADAS AO SETOR ADMINISTRATIVO DESTE MUNICÍPIO

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação de nº 0006/2024, processada nos termos da Lei federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.

**VALOR:** O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2024, através da Unidade Orçamentária:

<b>Unid. Orçamentária:</b>	020300 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
<b>Função:</b>	04 Administração
<b>SubFunção:</b>	122 Administração Geral
<b>Programa:</b>	0003 MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO
<b>Ação:</b>	2004 MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
<b>Natureza de</b>	33903900 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
<b>Fonte:</b>	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

**VIGÊNCIA:** O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 109 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**LOCAL DE DATA:** Serrinha dos Pintos/RN, 01 de julho de 2024

**ASSINANTES:**

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ - PREFEITA MUNICIPAL

QUEIROZ SERVICOS CONTABEIS LTDA - CONTRATADO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 010701/2024 CONTRATANTE:**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN**  
**CONTRATADA: QUEIROZ SERVICOS CONTABEIS LTDA OBJETO:**  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO**  
**NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL, EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS JUNTO A RECEITA FEDERAL E DEMAIS ÓRGÃOS. ORIENTAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES (CAIXAS ESCOLARES) FUNDOS MUNICIPAIS DAS ASSOCIAÇÕES E DOS CNPJ VINCULADOS A PREFEITURA MUNICIPAL, INSTRUTORIA, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO CONFORME AS NECESSIDADES DOS TEMAS RELACIONADOS E DEMAIS ATIVIDADES RELACIONADAS AO SETOR ADMINISTRATIVO DESTES MUNICÍPIO

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação de nº 0006/2024, processada nos termos da Lei federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.

**VALOR:** O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2024, através da Unidade Orçamentária:

<b>Unid. Orçamentária:</b>	020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
<b>Função:</b>	04	Administração
<b>SubFunção:</b>	122	Administração Geral
<b>Programa:</b>	0003	MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO
<b>Ação:</b>	2004	MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
<b>Natureza de Despesa:</b>	33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
<b>Fonte:</b>	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

**VIGÊNCIA:** O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 109 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**LOCAL DE DATA:** Serrinha dos Pintos/RN, 01 de julho de 2024

**ASSINANTES:**

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ - PREFEITA MUNICIPAL  
QUEIROZ SERVICOS CONTABEIS LTDA - CONTRATADO

**Publicado por:**  
**Raul Paulo Dos Santos Oliveira**  
**Código Identificador: 7F32DC65**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/07/2024. Edição 3319  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>